



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – SEMEC
CÓDIGO DO TCM: LICITAÇÃO 37.701 CRIADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público através de sua Pregoeira, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada a selecionar a melhor proposta para adquirir Carga de Gás de cozinha, Botija e Botijas completa destinado à manutenção das Unidades de Ensino e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, nos quantitativos especificados, nos termos do presente edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: No Prédio da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Olavo Bilac, s/n, Bairro Centro, a Pregoeira oficial, Sra. Viviane Rosa, improrrogavelmente até as **08h30min** do dia **06 de Fevereiro de 2015**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de Carga de Gás de cozinha, Botija e Botijas completa, destinados à manutenção das Unidades de Ensino e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, nos quantitativos e especificação constante do Anexo I, do presente Edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS.

2.1 – O licitante interessado em participar da licitação deverá obrigatoriamente atender com a nova exigência da legislação da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

2.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente, que faz parte integrante deste contrato.

2.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.4 – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5 - Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

3 - DO CADASTRAMENTO PARA ADQUIRIR O EDITAL.

3.1-Os interessados poderão adquirir o edital ao preço de R\$ 50,00, no Prédio da Prefeitura, Setor de Tributos, situado na Rua Olavo Bilac, s/n, Bairro Centro, na cidade de Placas, HORÁRIO DAS 8:00h às 12:00h.

3.2- O Licitante deverá adquirir pessoalmente ou por meio eletrônico, munido da Carteira de Identidade ou através do seu representante legal, neste caso portando uma autorização para assinar o cadastro, que deverá conter, os dados da pessoa, o número do CNPJ ou C. Identidade da pessoa física, endereço, fone/fax e outros.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.1- Após abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

4.2- Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

4.2.1 - Carteira de identidade;

4.2.2– Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a qual deverá ser autenticada em cartório, documento de identidade ou outro documento equivalente, contrato social da empresa;

4.2.3– A Pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma *declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação*;

4.2.4 - Poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo IX deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

4.2.5– As microempresas e as empresas de pequeno poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.6- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa ou pessoa física credenciada;

4.2.7 - A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá do mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma empresa ou pessoa física ofertar lances inferior a que o licitante ausente ofertou por escrito na proposta inicial.

4.2.8 – A ausência dos documentos citados nos itens 4.2.3 e 4.2.4 não será motivo para impedimento do licitante participar da sessão;

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - SEMEC	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - SEMEC
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ

No caso da descrição acima estar alterada ou errada, a mesma não será motivo de desclassificação, o licitante no momento da entrega dos envelopes poderá corrigi - lá.

Na hipótese da Pregoeira e Equipe de Apoio realizar a abertura do envelope pertencente à outra fase, o mesmo poderá ser lacrado novamente e poderá a Comissão dar andamento na sessão com a abertura do envelope condizente com a fase da sessão.

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta-proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

5.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no valor total apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de do bem adquirido dentro do prazo de garantia, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

(A1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

(A 2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

5.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

5.3. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratada, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

PESSOA JURIDICA HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição Estadual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, nos termos do Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/02:
 - e.1) **Federal**, através de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - e.2) **Estadual**, através de Certidão Negativa de Natureza Tributária expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
 - e.3) **Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com Administração;
- i) Alvará de funcionamento da Prefeitura do ano de 2015.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração em nome da proponente de que possui condições necessárias para entrega do objeto nos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA PESSOA JURIDICA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- b) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$$



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- c) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- d) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- e) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2. Sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996. Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 2.1.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

4. Sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 2.1.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.3.2. As demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, deverão estar devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

1.3.3. Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

1.3.4. O selo da DHP/Certidão do contador poderá ser emitido em meio digital;

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será integrada no edital e informado para os licitantes que adquiriram até aquela data e se for o caso a prorrogação da nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

9.2 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, para *fornecimento dos produtos* nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

9.3 - Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

9.4.- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.5. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

9.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

9.8 - Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.17

9.9. - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

9.10 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do.

9.11 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

9.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.13 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

9.14 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.15 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.16 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.17 - Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

9.18 - Neste momento, a Pregoeira verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

9.19- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do Edital;

9.20 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.21 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.22 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

9.23 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

9.24- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.25 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.26 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

9.27 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

9.28 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

9.29 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.30 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

9.31 - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

9.32 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

9.33 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.34 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

9.35 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.36 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

9.37 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS na sala da Comissão Permanente de Licitações na Rua Olavo Bilac, s/n, Centro, na cidade de PLACAS, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

9.38- A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, §2º do artigo 64 da lei de licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão de Pregão proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03(três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

11.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

11.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

11.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 - Não acolhendo o recurso, a Pregoeira prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

11.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

12 - DO CONTRATO

12.1 - O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

13 - DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVACÃO.

13.1 - O prazo inicial do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31.12.2015.

14 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão), ser convocadas para no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, para assinar o contrato, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura.

15.2 - Na hipótese de licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.3.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato nos termos do item 13.1 do edital, que só serão aceitas mediante crivo da administração;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do fornecimento do produto, calculada sobre o valor total do contrato anual, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

15.4 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

15.4.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega da material licitado;

15.4.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

15.4.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

15.5 - As sanções previstas nos subitens 15.3.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 15.4.1 e 15.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.7 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.8 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de PLACAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.9- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de PLACAS, via Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua ação procrastinatória.

15.10- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1- A critério da SEMEC e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos materiais a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

15.2- Os materiais especificados e constados no objeto deste edital deverão ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste edital, na sede do município de Placas – em local determinado na requisição de compra, no prazo imediato a contar da data de expedição da Ordem de Compra.

15.3- A entrega / fornecimento do(s) item (ns) deste **PREGÃO** ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

15.4- Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **EDITAL**.

15.5- Em caso de não aceitação do(s) item (ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) de imediato, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

15.6- Os produtos deverão ser entregues, em local determinado na requisição de compras.

16 - DO REAJUSTE DO PRODUTO

O valor do objeto contratado poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

16.1- O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação das notas fiscais do produto adquirido da sua bandeira oficial autorizada, da data da assinatura do contrato da licitação com a nota fiscal de compra da data atual demonstrando que houve aumento nos produtos licitados, sendo a diferença encontrada nas duas notas que será o percentual de reajuste, sendo que a partir desta data o contratado deverá apresentar as notas fiscais para verificação de diminuição ou novos aumentos dos valores.

16.2- Sempre que houver diminuição do valor do produto adquirido pelo contratado deverá ser repassado o desconto para a contratante, nos mesmos moldes do item 16.1 do edital.

16.3- Poderá haver também reajuste dos preços do objeto, acompanhado de justificativa e comprovante do aumento dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado após a conferência da Nota Fiscal Eletrônica com as guias de requisições “AE”, até o dia 10 do mês subsequente.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2 – As faturas correspondentes às aquisições realizadas mensalmente, deverão ser apresentadas até o vigésimo quinto dia do mês, para que no máximo até o dia 10º do mês subsequentes a **CONTRATANTE** proceda ao pagamento da fatura.

17.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de ordem de pagamento em favor da **CONTRATADA**.

17.4. - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes;

- 12 122 0052 2.055 – Funcionamento da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo;
- 12 361 0401 2.058 – Manutenção do Ensino Básico; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo;
- 12 361 0401 2.009 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico 40%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo;
- 12.361.0403.2.060 – Ações Vinculadas ao Salário Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo;
- 12.365.0401.2.064 – Apoio a Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo;

- Financeiro: Serão utilizados como recursos financeiros para aporte da presente licitação recursos do FUNDEB, Fundo Municipal de Educação e Brasil Carinhoso;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

19.2 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

19.3 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
Anexo I – Objeto dividido em lote



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de atender com a nova exigência da legislação da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Anexo VI - Carta proposta da licitante (modelo)

Anexo VII - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII – Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

Anexo IX – Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo X – Comprovante de Recibo do Edital.

19.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

19.7 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.8 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

19.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PLACAS- Estado de Pará, aos 13 de Janeiro de 2015.

VIVIANE ROSA
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	UNID
1.	Gás de cozinha 13kg (carga)	1200	UNID
2.	Botijão de Gás Vazio 13kg	150	UNID
3.	Botijão de Gás + Carga de 13 kg- Completo	150	UNID



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3- A entrega / fornecimento do(s) item (ns) deste **PREGÃO** ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

2.4- Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **EDITAL**.

2.5- Em caso de não aceitação do(s) item (ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

2.6- Os produtos deverão ser entregues em local indicado na requisição de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos itens descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado após a conferência da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e com as guias de requisições “AE”, até o dia 10 do mês subsequente.

4.2 – As faturas correspondentes às aquisições realizadas mensalmente, deverão ser apresentadas até o vigésimo quinto dia do mês, para que no máximo até o dia 10º do mês subsequentes a **CONTRATANTE** proceda ao pagamento da fatura.

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de ordem de pagamento em favor da **CONTRATADA**.

4.4. - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica NF-e ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PRODUTO

O valor do objeto contratado poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

5.1- O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação das notas fiscais do produto adquirido da sua bandeira oficial autorizada, da data da assinatura do contrato da licitação com a nota fiscal de compra da data atual demonstrando que houve aumento nos produtos licitados, sendo a diferença encontrada nas duas notas que será o percentual de reajuste, sendo que a partir desta data o contratado deverá apresentar as notas fiscais para verificação de diminuição ou novos aumentos dos valores.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2- Sempre que houver diminuição do valor do produto adquirido pelo contratado deverá ser repassado o desconto para a contratante, nos mesmos moldes do item 16.1 do edital.

5.3- Poderá haver também reajuste dos preços do objeto, acompanhado de justificativa e comprovante do aumento dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

I - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- c) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- g) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE mediante requisição, produtos constantes do anexo I desta avença

h) Permitir que o servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa a título de fiscalização.

II - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) emitir as requisições de compras, numeradas em seqüência e assinadas por servidor indicado pela Administração e previamente informado à Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante designará um servidor do contrato para fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Parágrafo Segundo- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do fornecimento do produto, calculada sobre o valor total do contrato não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

Parágrafo Terceiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

Parágrafo Quarto - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega da material licitado;

Parágrafo Quinto - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

Parágrafo Sexto - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos § 2º subitem acima deste item poderão ser aplicadas em conjunta, os §§ 5º e 6º facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Oitavo - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Parágrafo Nono – Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes;

- **Orçamentários:** Lei Orçamentária Anual, dotação:
- 12 122 0052 2.055 – Funcionamento da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo;
- 12 361 0401 2.058 – Manutenção do Ensino Básico; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo;
- 12 361 0401 2.009 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico 40%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo;
- 12.361.0403.2.060 – Ações Vinculadas ao Salário Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo;
- 12.365.0401.2.064 – Apoio a Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo;

- Financeiro: Serão utilizados como recursos financeiros para aporte da presente licitação recursos do FUNDEB, Fundo Municipal de Educação e Brasil Carinhoso;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10 – O prazo inicial do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31.12.2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11 – Fica eleito o foro da cidade de PLACAS, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de PLACAS, aos dias do mês de do ano de 2015.

Secretaria Municipal de Educação
Marcelo Wilton Rodrigues Leal
Secretário Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Sócio-proprietário
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A

Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
Endereço: Rua Olavo Bilac, s/n, Centro na cidade de PLACAS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N ° 003/2015 - SEMEC.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
....., com sede na
....., C.N.P.J. n.º
....., através de seu representante legal Sr. (a)
....., cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º, residente
em para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º
003/2015 - SEMEC, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura,
com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
Endereço: Rua Olavo Bilac, s/n, Centro na cidade de PLACAS.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - SEMEC.

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a Pregoeira da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 003/2015 - SEMEC, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento*



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Declaração

A

Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Endereço: Rua Olavo Bilac, s/n, Centro na cidade de PLACAS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - SEMEC

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a Pregoeira da CPL que atendemos com a nova exigência da legislação da emissão da **Nota Fiscal Eletrônica**, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para tal emissão, para participação no Pregão Presencial de nº 003/2015 - SEMEC, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento à exigência, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos do edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento*



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Endereço: Rua Olavo Bilac, s/n, Centro na cidade de PLACAS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - SEMEC

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) materiais(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)

Declaramos que;

Os materiais são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o material no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____
____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - SEMEC.

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno e em trabalho perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

...

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2015 - SEMEC.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____,
com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão nº_____, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da
Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____,_____de_____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____

Cargo ou carimbo do declarante:_____

Nº da cédula de identidade:_____

Telefone, fax e e-mail para contato:_____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por
ocasião do credenciamento



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação,

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de ____ de ____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - SEMEC – COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS”.

“PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS”.

“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Carga de Gás de cozinha, Botija e Botijas completa destinados à manutenção das Unidades de Ensino e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do depósito bancário do DAM (Colocar forma de pagamento)

Data: ____/____/____